



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

quarta-feira, 26 de março de 2014

Ano II - Edição nº 00169 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu publica



Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B9569A6D4A7B580DF62A7DBFAD44A7A6

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

SUMÁRIO

- DECRETO DE Nº052/2014 DE 25 DE MARÇO DE 2014 - Declara em situação anormal, caracterizada como emergencial a área do Município de Cabaceiras do Paraguaçu.

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Decreto



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Secretaria de administração



=====

DECRETO DE Nº052/2014 DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Declara em situação anormal, caracterizada como emergencial a área do Município de Cabaceiras do Paraguaçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Incisos I e II, do Art.23, promulga em 13 de junho de 1990. Em conformidade com a Lei 12.340 de 01 de dezembro de 2010, com o art. 7 de decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e, CONSIDERANDO – Que a Administração Pública é regida pelo Princípio da continuidade dos serviços públicos, de forma que a máquina pública não pode parar de exercer as atividades de sua competência;

CONSIDERANDO – Que o Município de Cabaceiras do Paraguaçu, que inúmeras localidades tem um grande numero de moradores não possuem água potável, tornando-se inviável a sobrevivência.

DECRETA:

ART.1º- Fica decretada a existência de **situação anormal** provocada por falta de água potável, caracterizada como Situação de Emergência.

ART. 2 – Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotarem as ações e medidas urgentes necessárias para o atendimento das famílias afetadas.

ART. 3º - O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia desse Decreto a todos as órgãos pertinentes a esse, para devidas finalidades legais.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 180 dias, revogadas as disposições em contrário.

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Secretaria de administração



=====

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2014.

Paulo André Braz Silva
Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B9569A6D4A7B580DF62A7DBFAD44A7A6